



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001220/2009-85</p>	<p><b>Câmara de Graduação</b></p>
<p>Parecer: 1034/CGR</p>	
<p><b>Assunto:</b> Reformulação do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Psicologia – Formação de Psicólogos com ênfase em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde</p>	
<p><b>Interessado:</b> Iracema Neno Cecílio Tada</p>	
<p><b>Relatora:</b> Conselheira Lúcia Setsuko Ohara Yamada</p>	

**I – Parecer da Câmara:**

Na 99ª sessão de 01 de junho de 2010, a Câmara concedeu vistas do processo ao Conselheiro Jorge Luiz Coimbra de Oliveira.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho  
Vice-Presidente

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Processo:</b> 23118.001220/2009-85
	<b>Parecer:</b> 1034/CGR
<b>Assunto:</b> Projeto Político-Pedagógico do Curso de Psicologia – Formação de psicólogos com ênfase em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde.	
<b>Interessado:</b> Iracema Neno Cecílio Tada	
<b>Relatora:</b> Conselheira. Lucia Setsuko Ohara Yamada	

## I- Relatório

O presente processo trata do projeto pedagógico do curso de Graduação em Psicologia. O projeto visa ajustar a graduação em Psicologia da Unir às novas diretrizes curriculares com ênfases em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde. O Curso tem como objetivo geral preparar o psicólogo privilegiando uma formação teórico-prática, que enfatize o desenvolvimento de competências e habilidades pertinentes ao saber psicológico, tanto nas atividades profissionais quanto de pesquisa e extensão, atuando com base em princípios éticos, visando a promoção da cidadania e da qualidade da vida de indivíduos e de grupos humanos, bem como formar profissionais psicólogos capazes de exercerem, de forma plena, suas funções na produção e aplicabilidade do conhecimento psicológico nas suas diferentes áreas, vinculando-o às condições sociais, políticas, econômicas, históricas e culturais

O projeto atende as prerrogativas estabelecidas pela Resolução CNE/CES 8, de 07 de maio de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso de Graduação em Psicologia, bem como Parecer CNE/CES 62 de 19 de fevereiro de 2004, além de observar o disposto no Parecer CNE/CES Nº 8/2007 sobre a carga horária mínima .

O curso tem duração mínima de 05 anos e máxima de 08 anos com carga horária total de 4.120 horas.

Consta no processo:

- 1 – Projeto Político Pedagógico, com ementário e bibliografia completos.
- 2 –Cópia da ata da reunião do Conselho do Departamento de Psicologia, aprovando a alteração do projeto pedagógico do Curso;
- 3- Cópia do parecer favorável com ressalvas da relatora do NUSAU, com aprovação ad referendum da Diretora em 08/07/2009;
- 4- Documento encaminhado pela Profª Iracema Tada atendendo as ressalvas do NUSAU;
- 5 -Regulamento do Trabalho de conclusão de curso de graduação em psicologia
- 6–Despacho da Diretora do NUSAU informando ao DEPSI a aprovação do ad referendum na reunião do Conselho de Núcleo com recomendação de providenciar o plano de transição/adaptação curricular;
- 7- Grade de equivalência de disciplina;
- 8- Despacho da Diretora NUSAU informando a SECONS que a recomendação feita pelo Conselho foram devidamente atendidas;
- 9-Memo nº 111/2009/DEPSI para CONSEA
- 10- Despacho da SECONS para o Presidente da Câmara de Graduação e para esta relatora.

## II - Análise:

O projeto pedagógico do curso de Psicologia- formação de psicólogos com ênfases em Psicologia Escolar e Psicologia da Saúde que se pretende implantar na Fundação

Universidade Federal de Rondônia, atende a legislação e as diretrizes curriculares concernentes e deixa claro na contextualização e justificativa de atender a necessidade regional.

No projeto político pedagógico em análise constam:

- 1- Introdução com contextualização regional, diretrizes do curso; as ênfases do curso de psicologia da UNIR: Psicologia Escolar e da Saúde.
- 2- Organização didático pedagógica:
- 3- Currículo pleno do curso;
- 4- Ementário;
- 5- Corpo Docente;
- 6- Instalações;
- 7- Avaliação institucional.

O projeto foi aprovado na Câmara de Graduação. Na última sessão do CONSEA foi solicitada a juntada do projeto político pedagógico aprovado anteriormente para licenciatura. Foi solicitada por esta relatora esclarecimento em relação ao oferecimento da licenciatura. O departamento tomou as devidas providências encaminhando os documentos para fins de análise. No documento a Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 002/2010/DEPSI de 26 de maio de 2010, esclarece que: " não temos mais nos cursos de nível médio, seja no Ensino Médio ou no Ensino Tecnológico as disciplinas de Psicologia, para as quais destinava a formação de licenciatura", que " a formação de docente de Psicologia para os cursos superiores é uma função que tem sido cumprida no Programa de Mestrado em Psicologia da Unir" ; que " este projeto político pedagógico foi amplamente discutido com a comunidade acadêmica do curso de Psicologia, discentes, docentes e gestores em diversas reuniões e fórum para tal finalidade"; que " a qualquer momento que a comunidade acadêmica do Curso de Psicologia perceber a necessidade de oferecer a formação em licenciatura, pode ser incluída sem prejuízo da organização da matriz atual, já que prevêm as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia (CNE/CES 0062/2004) em seu Art. 13º , que a formação do professor de Psicologia dar-se-á em um projeto pedagógico complementar" .

### III – Parecer:

Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Psicologia – Formação de psicólogos com ênfase em Psicologia escolar e Psicologia da Saúde.

  
Conselheira Lucía Setsuko Ohara Yamada  
Relatora CGR / CONSEA